



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 36, DE 2025

(nº 587/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome da Senhora RENATA SOUSA CORDEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Joelma Maria Costa Barbosa.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 587

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora RENATA SOUSA CORDEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Joelma Maria Costa Barbosa.

Brasília, 21 de maio de 2025.

Brasília, 14 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à sua elevada consideração a anexa minuta de Mensagem Presidencial para o Senado Federal, propondo a nomeação da Senhora Renata Sousa Cordeiro, portadora do **Informações pessoais**, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, com vistas à aprovação do Senado Federal, consoante à alínea f, inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que atualmente está vago, ocupado pela Senhora Joelma Maria Costa Barbosa na qualidade de substituta, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.848/2019.
2. Conforme documentação apresentada, atesto que a indicada atende aos critérios dispostos no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e aos requisitos dispostos no art. 15 do mesmo diploma legal, quais sejam: idoneidade moral e reputação ilibada, perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo indicado, e não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
3. Com relação ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, a indicada atende, cumulativamente, os requisitos descritos na alínea "a", do inciso I; e os descritos no inciso II, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 23 da Lei nº 13.848/2019.
4. É importante ressaltar que a indicada é Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Brasília - UCB, com especialização em Direito Público, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil **Informações pessoais**, possui curso de Direito Constitucional e Direito Civil pela CEFOR/Câmara dos Deputados.
5. Adicionalmente, a indicada tem ampla experiência profissional, tendo atuado como Assessora Jurídica no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e no Ministério da Infraestrutura; Assessora Especial na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no Governo do Maranhão; Superintendente de Integridade e Riscos da INFRA S.A.; Assessora na Câmara dos Deputados, e atuação como Advogada no Escritório JRS Advocacia.

6. Por fim, informo que segue em anexo a documentação a que se refere o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, devidamente assinada e rubricada pela indicada em todas as folhas. Esclareço, ainda, que o pedido de encaminhamento da referida indicação para aprovação do Senado Federal está de acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, que dispõe sobre a aprovação prévia do Senado Federal quanto à escolha de “titulares a cargos que a lei determinar”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Silvio Serafim Costa Filho

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora Renata Sousa Cordeiro, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que atualmente está vago, ocupado pelo Senhora Joelma Maria Costa Barbosa na qualidade de substituta.

Brasília, 7 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 741/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora RENATA SOUSA CORDEIRO, para exercer o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente do término do mandato de Joelma Maria Costa Barbosa.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/05/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6724582** e o código CRC **9E60353F** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002136/2025-19

SEI nº 6724582

Renata Sousa Cordeiro

Advogada

Informações pessoais

Informações pessoais

Informações pessoais

(61) 99200-1125

Informações pessoais

Formação:

- Bacharelado em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2013)

Experiências:

- Escritório JRS Advocacia

Especialidade Administrativo, Cível, Consumidor, Trabalhista, Societário, Tributário, Contratos e Penal. Confecção de teses, gestão e reestruturação de equipe com ações em todas instâncias, responsável por relatórios gerenciais e financeiros do Departamento, participação ativa em comitês, Ministério Público, Sindicatos, Delegacias e Órgãos Reguladores, foco no negócio, desenvolvimento de novos projetos e em resultados, visão sistêmica. Atuação na área de Compliance de acordo com a norma ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance e suas Diretrizes de acordo com ABNT e IBC em empresa S/A, Lei Anticorrupção, IPO e Canal de Denúncias. Programa de integridade: Análise de riscos e políticas de Compliance; Códigos de conduta, Canal de denúncia, Comunicação de Treinamento; Instrumentos de Controle (Controles Internos, Due Diligence, Monitoramento e Auditoria).



• Assessoria da Câmara dos Deputados

Acompanhar o andamento de processos de interesse do parlamentar no âmbito Institucional e nos diversos órgãos do Poder Judiciário; Redigir petições administrativas e judiciais; Documentos oficiais; Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do Parlamentar; Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; Proceder à leitura diária das publicações oficiais; Controlar o material de expediente; Administrar a caixa postal eletrônica; Cuidar da preparação da correspondência; Receber e abrir correspondências; Receber, orientar e encaminhar o público; Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

**• Assessora Jurídica Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
- Secretaria de Portos**

- Acompanhar o andamento de processos de interesse da Coordenação-Geral de Segurança e Saúde em Portos no âmbito Institucional e nos diversos órgãos fiscalizadores auxiliares (TCU, CGU) ao Ministério e assessorar nas demandas jurídicas e em toda parte da legislação aplicável;
Redigir petições administrativas; Documentos oficiais; elaborar minutas; Elaborar notas técnicas; Elaborar notas informativas; Acompanhar as publicações oficiais; Proceder à leitura diária das publicações oficiais; Cumprir outras atividades de apoio inerentes as atividades da Coordenação-Geral;
Acompanhamento dos processos administrativos referentes aos Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
Acompanhamento das ações referentes à avaliação dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento elaborados pelos portos quanto à aderência aos programas e políticas de competência deste departamento, especialmente no que se refere aos itens constantes no Anexo 03 da Portaria SEP/PR nº 03/2014[2];
Acompanhamento das ações referentes à avaliação dos Planos Mestres dos Portos e sua aderência ao Plano Nacional de Logística



Portuária – PNLP; Assessoramento na revisão das metas e objetivos do PNLP referente as ações de Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Prestar suporte administrativo nas tratativas nas reuniões bimestrais realizadas pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, comissão essa que delibera várias questões, desde as mais basilares para o funcionamento seguro das instalações, como também a aprovação de Estudos de Avaliação de Risco – EAR e os Planos de Segurança Pública Portuária – PSPP e elaboração das Resoluções; Acompanhar das auditorias realizadas pela CONPORTOS, que acontecem seguindo o calendário da comissão, assim buscando sempre informar os portos sobre decisões tanto positivas quanto negativas advindas das auditorias, decisões que podem gerar efeitos como a autuação dos nossos portos públicos e o rebaixamento do nível de segurança desses portos na IMO (International Maritime Organization) o que em alguns casos pode impossibilitar que a instalação portuária forneça a Declaração de Segurança, necessária para que haja a interação com os navios; Acompanhar, por meio das portarias emitidas pelas Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CESPORTOS, os casos de elevação do nível de segurança das instalações portuárias;

- Assessora Especial na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no Governo do Maranhão**

Assessorar tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público.

Definir diretrizes monitorando resultados, planejar, coordenar e supervisionar ações, coordenar e controlar as políticas públicas das áreas de habitação, saneamento e urbanização, em articulação com os municípios, visando o desenvolvimento regional sustentável do Estado.

- Assessora Especial na Secretaria de Estado de Articulação Política no Governo do Maranhão**

Prestar assessoramento jurídico no tocante ao relacionamento com a classe política, propor a agenda de atendimento político, coordenar as atividades de assessoria parlamentar, manter articulação político-

institucional com a Assembleia Legislativa, Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como desenvolver estudos e análises da conjuntura da política nacional e estadual de interesse dos programas e projetos da administração estadual.

- **Assessora Especial na Rebras, escritório de representação do governo do Maranhão no Distrito Federal**

Acompanhar sistematicamente todo processo legislativo nas diversas comissões temáticas e especiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como a elaboração e acompanhamento das proposições orçamentárias de interesse do Estado do Maranhão.

- **Superintendente de Integridade e Riscos - SUINT INFRA/SA**

Responsável por gerenciar e monitorar a integridade e os riscos da organização. Identificar e avaliar os riscos à integridade. Estabelecer medidas para combater os riscos. Monitorar o desempenho das medidas implementadas. Promover a cultura de ética e integridade. Garantir o cumprimento das leis e regulamentos.

Reducir o risco de corrupção, fraudes e desvios éticos.



A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Renata Souza Londero".

Declaração regularidade fiscal-Art. 383, b, 3.

DECLARAÇÃO

Eu, RENATA SOUSA CORDEIRO,

Informações pessoais

DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que não possuo pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal ou distrital, conforme documentação em anexo.

Brasília, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



RENATA SOUSA CORDEIRO
Data: 07/04/2025 00:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF 0[Informações pessoais]

Declaração vedação ao nepotismo – Art. 383, I, b, 1.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, RENATA SOUSA CORDEIRO, declaro que não posso parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, em cumprimento ao item 1 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 07 de Abril de 2025..

Documento assinado digitalmente



RENATA SOUSA CORDEIRO
Data: 07/04/2025 00:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF C [REDACTED] Informações pessoais

Declaração participação societária-Art. 383, I, b, 2.

DECLARAÇÃO

Para atendimento aos devidos fins, eu, RENATA SOUSA CORDEIRO, declaro que não detengo nenhuma participação societária na qualidade de sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, em cumprimento ao item 2 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RENATA SOUSA CORDEIRO
Data: 07/04/2025 00:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF 0[REDACTED] Informações pessoais

Declaração cargos-Art. 383, b, 5.

DECLARAÇÃO

Eu, RENATA SOUSA CORDEIRO,

Informações pessoais

DECLARO, para efeitos do atendimento ao disposto no Item 5 da alínea “b” do inciso I do artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 05 anos, exercei as seguintes funções descritas abaixo:

Secretário Parlamentar (Câmara dos Deputados)

Assessora Especial (SECID-MA)

Superintendente de Integridade e Riscos- SUINT-INFRA/SA

Brasília, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 RENATA SOUSA CORDEIRO
Data: 07/04/2025 00:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

CPF 0[REDACTED] Informações pessoais

Declaração ações judiciais-Art. 383, b, 4.

DECLARAÇÃO

Eu, RENATA SOUSA CORDEIRO,

Informações pessoais

DECLARO, para fins do disposto no artigo 383, I, "b", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que não figuro como autor ou réu em nenhuma ação judicial.

Brasília, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RENATA SOUSA CORDEIRO
Data: 07/04/2025 00:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CPF 03 [informações pessoais]

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 06/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RENATA SOUSA CORDEIRO

Informações pessoais

(Informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.1NHW.FJWY.GUPB.FJDO.TCKG

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 27/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RENATA SOUSA CORDEIRO

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.F5G6.FEMV.Z6D2.KA7Q.F4CS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA SOUSA CORDEIRO

CPF: [REDACTED] Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:46 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **D7FC.8867.F6D6.46A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENATA SOUSA CORDEIRO**

Inscrição: **[Informações pessoais]**

Zona: **[Informações pessoais]**

Seção: **[Informações pessoais]**

Município: **[Informações pessoais] - [Informações pessoais]**

UF: **[Informações pessoais]**

Data de nascimento: **1 [Informações pessoais]**

Domicílio desde: **[Informações pessoais]**

Filiação: - **[Informações pessoais]**
- **[Informações pessoais]**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 22:57 em 25/03/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BZAU.ZDRD.SKZ6.XOAW

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RENATA SOUSA CORDEIRO

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4EFX.W6WW.HH6N.UPF9.8H2I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RENATA SOUSA CORDEIRO

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.DCIX.WV1W.J2C9.H85K.0R6L**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46820125/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RENATA SOUSA CORDEIRO

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 03/04/2025, às 16:14:38 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1^a Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6^a Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1^a Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1^a Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^a Região, SEEU e Juris) até 03/04/2025, às 08:23:36.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46820125

Código de Validação: 61A9 5C0F E704 8BE1 9232 D58B 7B5D E511

Data da Atualização: 03/04/2025, às 08:23:36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46590414/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RENATA SOUSA CORDEIRO

OU

CPF n. [Informações pessoais]

Certidão emitida em 27/03/2025, às 00:19:09 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1^a Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6^a Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1^a Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1^a Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1^a Região, SEEU e Juris) até 26/03/2025, às 07:56:27.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46590414

Código de Validação: 3EC7 17B8 332C 4BE9 DB25 6FCA 393E A00C

Data da Atualização: 26/03/2025, às 07:56:27





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 100037831752025
NOME: RENATA SANTOS CORDEIRO
ENDERECO: **Informações pessoais**
CIDADE: REDACTED
CPF: REDACTED
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de julho de 2025.*

Certidão emitida via internet em 03/04/2025 às 16:04:28 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 116037095942025
NOME: DELETA SANTOS CORDEIRO
ENDERECO: Informações pessoais
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de junho de 2025. *

Certidão emitida via internet em 27/03/2025 às 00:02:14 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

Venho pela presente apresentar a Vossas Excelências breve e conciso relato de minhas vivências, experiências e âmbito acadêmico e profissional, além do meu comportamento ético e probo nesta jornada de forma que espero, sob o vosso julgo, demonstrar humildemente estar capacitada para exercer com honra e elevada capacidade profissional a missão para qual fui indicada que é assumir a ouvidoria da Agencia Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, órgão vinculado ao Ministério de Portos e Aeroportos.

Passo assim a listar abaixo a demonstração de minhas atividades profissionais exercidas anteriormente:

Cargo de Assessora Jurídica e Parlamentar na Câmara dos Deputados:

- Acompanhar o andamento de processos de interesse do gabinete parlamentar no âmbito Institucional e nos diversos órgãos do Poder Judiciário;
- Redigir textos das diversas matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, propostas de emenda a Constituição Federal e outros; Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do Parlamentar; Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; Proceder à leitura diária das publicações oficiais; Controlar o material de expediente; Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Cargo de Assessoria Jurídica no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Secretaria de Portos:

- Acompanhar o andamento de processos de interesse da Coordenação-Geral de Segurança e Saúde em Portos no âmbito Institucional e nos diversos órgãos de controle (TCU, CGU) ao Ministério e assessorar nas demandas jurídicas e em toda

*N I C D I -
Kulma Souza Souza*

parte da legislação aplicável; redigir petições administrativas; Documentos oficiais; elaborar minutas; elaborar notas técnicas; elaborar notas informativas; acompanhar as publicações oficiais; proceder à leitura diária das publicações oficiais;

- Acompanhamento do andamento de processos de interesse da Coordenação-Geral de Segurança e Saúde em Portos no âmbito Institucional e nos diversos órgãos de controle (TCU, CGU);

- Assessoramento nas demandas jurídicas e em toda parte da legislação aplicável;

- Redação de petições administrativas; Documentos oficiais; minutas; notas técnicas; notas informativas; além de atuar em outras atividades de apoio inerentes as atividades da Coordenação-Geral;

- Acompanhamento dos processos administrativos referentes aos Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

- Acompanhamento das ações referentes à avaliação dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento elaborados pelos portos quanto à aderência aos programas e políticas de competência da Secretaria, especialmente no que se refere aos itens constantes no Anexo 03 da Portaria SEP/PR nº 03/2014;

- Acompanhamento das ações referentes à avaliação dos Planos Mestres dos Portos e sua aderência ao Plano Nacional de Logística.

Cargo de Assessora Especial na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano no Governo do Maranhão:

-Assessorar tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público.

-Definir diretrizes monitorando resultados, planejar, coordenar e supervisionar ações, coordenar e controlar as políticas públicas das áreas de habitação, saneamento e urbanização, em articulação com os municípios, visando o desenvolvimento regional sustentável do Estado.

Cargo de Assessora Especial na Secretaria de Estado de Articulação Política no Governo do Maranhão:

- Prestar assessoramento jurídico no tocante ao relacionamento com a classe política, propor a agenda de atendimento político, coordenar as atividades de

assessoria parlamentar, manter articulação político-institucional com a Assembleia Legislativa, Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como desenvolver estudos e análises da conjuntura da política nacional e estadual de interesse dos programas e projetos da administração estadual.

Cargo de Assessora Especial na Rebras, escritório de representação do governo do Maranhão no Distrito Federal:

-Acompanhar sistematicamente todo processo legislativo nas diversas comissões temáticas e especiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como a elaboração e acompanhamento das proposições orçamentárias de interesse do Estado do Maranhão.

Superintendente de Integridade e Riscos - SUINT INFRA/SA

-Responsável por gerenciar e monitorar a integridade e os riscos da organização. Identificar e avaliar os riscos à integridade. Estabelecer medidas para combater os riscos. Monitorar o desempenho das medidas implementadas. Promover a cultura de ética e integridade.

Garantir o cumprimento das leis e regulamentos.

Reducir o risco de corrupção, fraudes e desvios éticos.

Idoneidade Moral

Vale salientar que desde o início da minha trajetória profissional não sofri qualquer tipo de penalidade disciplinar no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB ou em qualquer outro órgão público, tampouco respondi a qualquer investigação ou inquérito em âmbito administrativo, bem como qualquer ação judicial.

Realçando, uma trajetória marcada por um comportamento ético e probo, preenchendo assim o requisito relativo a moralidade exigida para o cargo.



Conclusão

Em face do exposto, uma vez relatado brevemente a formação acadêmica, a experiência profissional e a idoneidade moral necessária para integrar a Egrégia Ouvidoria da Agencia Nacional de Transportes Aquaviário- ANTAQ, mediante a honrosa indicação, submeto-me ao procedimento de análise e aprovação competente.

Permaneço-me à disposição, para prestar quaisquer informações adicionais.



Brasília/DF, 11 de Abril de 2025

RENATA SOUSA CORDEIRO